

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUIPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **Lídia Karla de Brito Marques**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliado à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **J. Z. PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41, com sede na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, Bairro Novo Horizonte nesta cidade de Cupira-PE, representada legalmente pelo proprietário, o Sr. **JOEDSON ZEFERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.155.434-68, portador da carteira de identidade RG nº 2.142.579 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 58, Centro, Cupira-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 para eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e filtros** – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Combustíveis, lubrificantes automotivos e filtros, para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde e programas** vinculados a esta Secretaria, para um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

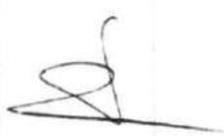
2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:



Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde



LOTE I e II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM (ALE)	LITRO	72.000	RS 3,50	RS 252.000,00
02	ÓLEO S-10 (ALE)	LITRO	57.000	RS 3,04	RS 173.280,00
03	ALCOOL/ETANOL(ALE)	LITRO	5000	RS 2,96	RS 14.800,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE I e II: RS 440.080,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas na Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e ou Ordem de Fornecimento.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira-PE situada à Av. Etelvino Lins S/Nº, Centro, Cupira - PE.

8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o autorizar o abastecimento.

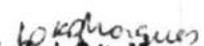
9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde





CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

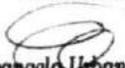
I - Multa, nos seguintes termos:

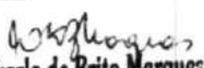
- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde



- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde





CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Fevereiro de 2017.

Lidia Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Lidia Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

[Handwritten Signature]
J. Z. PETRÓLEO LTDA
CNPJ sob o n.º 06.316.537/0001-41
FORNECEDOR

[Handwritten Signature]
Eliângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUIPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **Lídia Karla de Brito Marques**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliado à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **KLEITON ALBERTO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.826/0001-47, com sede na Avenida Doutor Etelvino Lins, Nº 15, Bairro Centro nesta cidade de Cupira-PE, representada legalmente pelo proprietário, o Sr. **KLEITON ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.066.574-82, portador da carteira de identidade RG nº 597.044-9 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua José Cordeiro de Souza, nº 33, bairro centro, Quipapá-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 para eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e filtros** – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Combustíveis, lubrificantes automotivos e filtros, para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde e programas** vinculados a esta Secretaria, para um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:


Eliângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL - 15W 40 / BALDE DE 20 LITROS (LUBRAX)	BALDE (20 LITROS)	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA - 15W 40 (LUBRAX)	LITRO	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL - 5W30 (SINTÉTICO) (GM)	LITRO	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
04	ÓLEO 90 PARA CAIXA DE MARCHA. (DULUB)	LITRO	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
05	ÓLEO 140 PARA CAIXA DE MARCHA (DULUB)	LITRO	110	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
06	ÓLEO DE FREIO DOT-3. FRASCO DE 500 ML (BOSCH)	FRASCO (500 ML)	170	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (DULUB)	LITRO	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
08	ÓLEO 04 TEMPOS (LUBRAX)	LITRO	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
09	FILTRO PARA MOTOR PSL-619 (TECFIL)	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	FILTRO PARA MOTOR PSL-560 619 (TECFIL)	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	FILTRO DE AR ARS-2868619 (TECFIL)	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE II: R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Lidia Brito Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

Lidia Brito Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

Elisângela Araújo
Elisângela Araújo de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e ou Ordem de Fornecimento.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira-PE situada à Av. Etelvino Lins S/Nº, Centro, Cupira - PE.

8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o autorizar o abastecimento.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde





CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

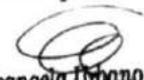
§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde



§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

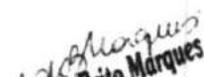
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

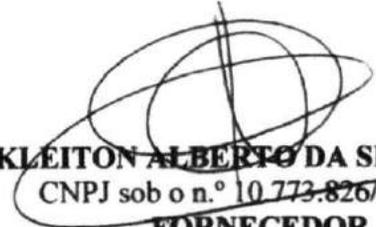
12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Fevereiro de 2017.


LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE


Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde


KLEITON ALBERTO DA SILVA - ME
CNPJ sob o n.º 10.773.826/0001-47
FORNECEDOR

10.773.826/0001-47
KLEITON ALBERTO DA SILVA
AV. D. ESTRELA, 1000
CUPIRA - PE 55.000-000


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **EDJALMA LOURENÇO DA SILVA – ME** - inscrita no CNPJ sob o nº 04.715.748/0001-21, com sede à Rua Joaquim Manoel de Farias, Nº 63, Centro - cidade de Cupira – PE, representada pelo representante o Sr. **Edjalma Lourenço da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.232.654-87, portador da carteira de identidade RG nº 3266.759 SSP-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Fornecimento parcelado de Gases Medicinais para Uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de Comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza e do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item será conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO, PRODUTO	UNIDADE	350	145,00	50.750,00

Av. Desembargador Felismino Guedes, 145
Centro - Cupira - PE - CEP 55.490-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (21) 3738-1379 | www.cupira.pe.gov.br

CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



	ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARGA PARA TORPEDO DE 07 METROS.				
02	OXIGÊNIO GASOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARGA PARA TORPEDO PPU DE 02 METROS	UNIDADE	150	95,00	14.250,00
03	OXIGÊNIO GASOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARGA PARA TORPEDO PPU DE 04 METROS	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, produto acondicionado AM cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima, CARGA PARA TORPEDO DE 4 METROS.	UNIDADE	15	140,00	2.100,00

Valor total de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil reais e cem centavos)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

Rua Desembargador Francisco de Sá, 133
Cidade - Cupira - PE - CEP 55.460-000
CNPJ: 16.141.737/0001-30
Telefone: (51) 3316-1173 - www.cupira.pe.gov.br

Secretária de Saúde



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 002/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

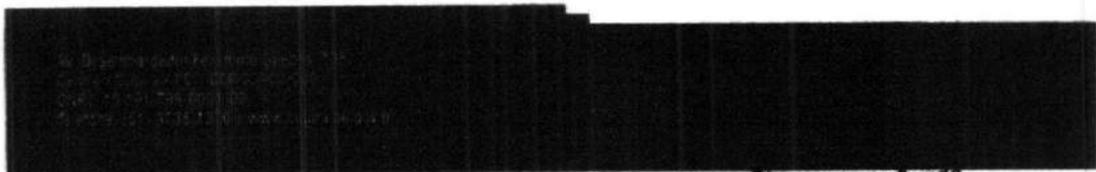
§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.



Secretária de Saúde



§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 13 de Fevereiro de 2017.

Lidia Karla de Brito Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretária de Saúde

Edjalma Lourenço da Silva

EDJALMA LOURENÇO DA SILVA - ME
CNPJ sob o nº 04.715.748/0001-21



TERMO DE COMPROMISSO DE REGIME DE COMODATO

PROCESSO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Município de Cupira, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Comodato dos equipamentos referentes ao anexo VII do Edital

UNIDADE: Hospital Municipal José Verissimo de Souza

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.191.799/0001-02, localizada à Av. Desembargador Felismino Guedes, s/nº, Bairro Centro nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **EDJALMA LOURENÇO DA SILVA – ME** - inscrita no CNPJ sob o nº 04.715.748/0001-21, com sede à Rua Joaquim Manoel de Farias, Nº 63, Centro - cidade de Cupira – PE, representada pelo representante o Sr. **Edjalma Lourenço da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.232.654-87, portador da carteira de identidade RG nº 3266.759 SSP-PE, de acordo com o **Processo Licitatório nº 02/2017 modalidade Pregão Presencial nº 02/2017**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi vencedora do processo acima descrito passa a expor as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A contratada **CEDE, EM REGIME DE COMODATO**, à contratante o uso dos seguintes **EQUIPAMENTOS E CILINDROS**, destinados a execução do serviço de **fornecimento parcelado de Gases Medicinais**, nos quantitativos, apresentações e Unidades de Saúde citadas abaixo:

ITEM I

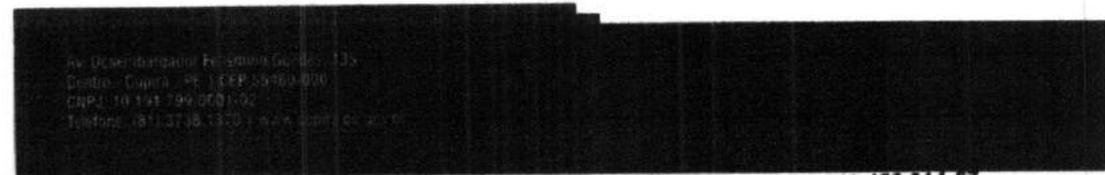
- **HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA.**
 Avenida - Reverendo Júlio Leitão de Melo s/n, bairro centro, nesta cidade de Cupira – PE.

UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
HM	02	Cilindros para Ar Medicinal na apresentação de 07 á 10 M³

ITEM II

- **HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA.**
 Avenida - Reverendo Júlio Leitão de Melo s/n, bairro centro, nesta cidade de Cupira – PE.

UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
---------	--------	-----------



Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
 Centro - Cupira - PE | CEP 55760-000
 CNPJ: 10.191.799/0001-02
 Telefone: (81) 3738-1373 | www.cupira.pe.gov.br

CPF 040.452.014-67
 Secretária de Saúde



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



HM	01	Cilindros para Ar Medicinal PPU de 02 M ³
----	----	--

ITEM III

- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**
Avenida - Reverendo Júlio Leitão de Melo s/n, bairro centro, nesta cidade de Cupira – PE.

UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
SAMU	02	Cilindros para Ar Medicinal PPU de 04 M ³

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO

2.1 – O presente contrato vigorará por prazo suficiente e necessário para uso dos produtos fornecidos da CONTRATADA através do Pregão Presencial nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 – Instalar os cilindros logo após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

3.1.2 - A assistência técnica dos cilindros deverá ser permanente e eficiente sem ônus adicionais. O(s) técnico(s) da firma adjudicada deverá (ão) efetuar visitas mensais em quaisquer outras situações que forem necessárias nos respectivos locais, onde os cilindros serão instalados. A empresa adjudicada deverá fornecer visitas periódicas por parte de técnicos indicados pela firma fabricante. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, efetuando, inclusive, a substituição de peças que se fizerem necessárias, sem ônus à Contratante.

3.1.3 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.4 – Substituir de imediato, os equipamentos e acessórios especificados neste Termo, para utilização quando da manutenção dos mesmos, sem ônus a CONTRATANTE.

3.1.5 – Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

I. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se-a:



Secretária de Saúde



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



4.1.1 – Utilizar os equipamentos cedidos, única e exclusivamente com os Gases Medicinais fornecidos pela CONTRATADA, por **Pregão Presencial nº 02/2017**.

4.1.2 – Manter os equipamentos no local onde for instalado pela CONTRATADA, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;

4.1.3 – Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos. Na eventualidade de furtos/roubos, a CONTRATANTE se responsabilizará pela sua reposição com ressarcimento do bem.

4.1.4 – Permitir à CONTRATADA vistoriar os equipamentos sempre que se julgar necessário;

4.1.5 – Arcar os ônus decorrentes de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;

4.1.6 – Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma o equipamento recebido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cupira, 13 de Fevereiro de 2017.

Lidia Karla de Brito Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretária de Saúde

Edjalma Lourenço da Silva
EDJALMA LOURENÇO DA SILVA - ME
CNPJ sob o nº 04.715.748/0001-21

TESTEMUNHAS: *Edson Henrique da Silva* CPF/MF: 083.635.044-83

TESTEMUNHAS: *Ellen Margareta de Brito* CPF/MF: 062.744.139-44



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de Março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Sra. Lúcia Karla de Brito Marques, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 - Bairro Centro - Cupira - PE doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57 com sede Rua Afonso Pena, nº 38, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns-PE, representada pelo sócio Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, inscrito no CPF nº 143.310.124-68 e R.G. nº 134.536-8 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro Magano, Garanhuns - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Processo Licitatório nº 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2017** para eventual aquisição de **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e unidades vinculadas, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis** divididos nos lotes:

LOTE VI - Pães

LOTE IX - Nutrientes de Alimentação Especial

Para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades e programas e ela vinculada nos quantitativos e condições constantes do anexo I do Edital de Convocação, **para um período de 12 (doze) meses**, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

O Valor total é de R\$ 37.912,46 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais, quarenta e seis centavos), conforme os itens abaixo:

Av. Desembargador Felismino Guedes, 115
Cupira - Cupira - PE - CEP 55.000-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738-1230 - www.cupira.pe.gov.br

Lúcia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



LOTE VI - GÊNEROS PERECÍVEIS/PÃES EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Nº	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM 50G A UNIDADE. EMBALA EM SACOS DE POLIETANO TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGENS PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.000	BONANZA	R\$ 9,15	R\$ 27.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 27.450,00

LOTE IX - NUTRIENTES DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVO ME E EPP						
Nº	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA IDOSO, NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ SUPLEMENTO HIPERCALÓGICO, HIPERPROTEICO, GERIÁTRICO, COM FIBRAS, SEM GLUTEM (EXEMPLO TIPO NUTREN SENIOR OU SIMILAR) LATA COM NO MÍNIMO 370 GR	UNIDADE	50	NUREN SENIOR	65,14	3.257,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SEM LACTOSE, COM 1,5 KCAL/ML, DE VÁRIOS SABORES	UNIDADE	150	NUTRIDRINK	13,41	2.011,50

Av. Desembargador João Manoel Góes, 3.125
Bairro: Centro - CEP: 55.400-000
Cidade: Cupira - PE
Telefone: (81) 3338-1120 - www.cupira.pe.gov.br

CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

Elisângela Urbane de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

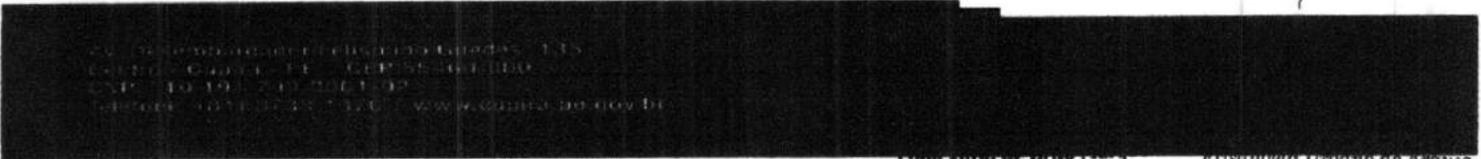


	(MORANGO, BAUNILHA) EMBALAGEM COM 200 ML. (EXEMPLO TIPO NUTREN 1.5 OU SIMILAR)					
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). USO ADULTO SEM GLUTEN LATA COM 370 GR (TIPO NUTREN, DANONE OU SIMILIAR), SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE E OU MORANGO	UNIDADE	12	NUTREN ADULTO	49,45	593,40
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). USO INFANTIL SEM GLUTEN LATA COM 370 GR (TIPO NUTREN OU DANONE SIMILIAR), SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE E OU MORANGO.	UNIDADE	12	NUTREN KIDS	37,88	454,56
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICO, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA. FORMULA LIQUIDA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (EXEMPLO TIPO: SOSOURCE 1.5 OU SIMILAR)	UNIDADE	150	ISOSOURCE	27,65	4.147,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 10.462,46

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.



Cidade de Cupira - PE
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

Ensilangeia Orlando de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 03/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

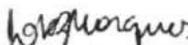
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

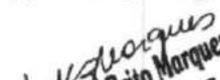
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 15 de Março de 2017


LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
SECRETARIA DE SAÚDE
ANUENTE


Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretária de Saúde

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALTANTE LTDA ME
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
FORNECEDOR